



IND 854/2003

SECRETARIA DE PLANO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

**IND 854/2003**  
**INDICAÇÃO N**  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

conduzida, à CES.

Em 25/06/03

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, regularizar o fornecimento de material escolar, bem como reduzir o excesso de alunos nas salas de aula do Centro de Ensino Fundamental do INCRA 8, na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND n.º	854/03
Fls. n.º	01 Paulo

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, regularizar o fornecimento de material escolar, bem como reduzir o excesso de alunos nas salas de aula do Centro de Ensino Fundamental do INCRA 8, na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os alunos da rede oficial matriculados no Centro de Ensino Fundamental localizado no INCRA 8, vem sofrendo pela falta de material escolar adequado e na quantidade necessária ao seu consumo.



Além disso, registram que as salas de aula estão com excesso de alunos, prejudicando a todos, tanto estudantes quanto os professores, que são sobrecarregados em sua missão de transmitir os ensinamentos de forma adequada e com qualidade.

A presente sugestão encontra respaldo na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 233, que estabelece:

*“Art. 233. A educação é direito de todos e deve compreender as áreas cognitiva, afetiva-social e físico-motora”.*

De acordo com a determinação supra, e considerando que a falta de material escolar e o excesso de alunos poderá comprometer o desenvolvimento normal dos estudantes, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2003

  
ELIANA PEDROSA  
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND	n.º 854.103
Fls. n.º	02 Paula